E. Ut

Imperial

Em virtude da Ordem que me foi communicada pela Portaria de 17 do corrente mez, do Ministro e Secretario d'Estado dos Ns da Marinha, como da copia adjunta, haja V.M. de proceder immediatamente á compra, no lugar desses Estados onde ~~elle de~~ possa ser effectuada em termos mais vantajosos, de outo Brigues, ou pelo menos seis, proprios para corso, e que não ~~seja~~ montem ~~de~~ mais de nove Peças por banda, fazendo V.M. examinar por peritos, e com a mais escrupulosa attenção o estado dos ditos Brigues, antes que termine os respectivos ajustes ~~contrato~~, e comprados que sejão, os fará armar e tripular competentemente, e os expedirá para esta corte sem demora.

Para pagamento desta compra e armamento se dirigirá V.M. aos Agentes do Banco do Brasil em Londres, que para esse fim terão recebido as ordens necessarias, sacando sobre elles, ~~ou exigindo hum conhecimento~~ sendo ~~ali~~ para V.M. serem ali fornecidas ~~logo~~ as quantias precizas, ~~como~~ segundo for mais conveniente.

Deos G.e a V.M. P. de R. de J. 22 de Novr. 1824

Para Jose Silvestre Rebello.

Gov
69